

EDITAL nº 1/2026-2
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA DO
AGRONEGÓCIO – TURMA I

A Reitoria do Centro Universitário Serra da Mesa - UniSeM, torna público, durante o período indicado neste edital, as inscrições no processo seletivo para o curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Estratégica do Agronegócio, em conformidade com o disposto no §3º do Art. nº 39 da Lei nº 9.394/96, de 21/12/1996, com a Resolução CNE/CES 01/2018, publicada no DOU de 09/04/2018, com o regimento institucional e a legislação vigente. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, às quais a instituição se obriga a cumprir, e os que nele se inscreverem declaram implicitamente conhecer e com ela concordar.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site: *Pós-Graduação UniSeM | Seu Futuro é agora!*, **preencher todos os dados no formulário on-line disponibilizado e fazer o upload dos seguintes documentos (em um único arquivo PDF ou compactado):**

- Diploma de Graduação em Curso Superior ou / e Comprovante de finalização de curso;
- CPF e Identidade (CIN);
- Comprovante de endereço;

1.2. A inscrição no disposto presente desse edital implica em conhecimento e concordância com o mesmo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em qualquer uma das etapas do processo.

1.3. As inscrições serão realizadas:

1.3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet no site: *Pós-Graduação UniSeM | Seu Futuro é agora!*

2. DO CURSO E VAGAS

GESTÃO ESTRATÉGICA DO AGRONEGÓCIO, 50 VAGAS

- **Aulas e atividades Presencial**
- **Carga horária Total: 360 h/a**

2.1. Cada turma terá até 50 vagas, e o curso tem previsão de conclusão em 12 (doze) meses.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção no processo seletivo disposto no presente edital se dará através de pontuação, cujos critérios estão elencados no quadro abaixo:

Quadro 1 – Pontuação no processo seletivo para pós-graduação *Lato Sensu*
EM GESTÃO ESTRATÉGICA DO AGRONEGÓCIO

CURSO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área.	10 pontos
Diploma de Graduação em cursos da área e afins.	9 pontos
Outras graduações (Licenciatura; Bacharelado ou tecnólogo); Comprovante de finalização de curso.	8 pontos

3.2. A pontuação não será acumulativa.

3.3. Como critério de desempate, será observada a idade, de forma que candidatos de maior idade terão preferência para ingresso na turma, em caso de empate em pontuação com candidatos de menor idade.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogos).

4.2. Graduados de qualquer área do conhecimento que atuam ou desejam atuar no agronegócio, incluindo, Ciências Agrárias, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia e áreas afins, além de produtores rurais e empreendedores do setor que desejam aprofundar conhecimentos em gestão estratégica, inovação, planejamento, governança e tecnologias aplicadas ao agronegócio, visando ampliar sua capacidade de gestão, tomada de decisão e competitividade em propriedades rurais, empresas, cooperativas, agroindústrias e demais organizações ligadas ao agronegócio.

5. DA ABERTURA DE TURMA

5.1. A abertura de turma ingressante fica condicionada ao número mínimo de 20 matriculados, ainda que formalizado o contrato cabível.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição no processo seletivo:	06/07/2026
Aula Magna – Previsão (Com os já inscritos):	27/11/2026
Finalização do processo seletivo:	29/01/2027
Início das aulas:	12/02/2027

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato que não respeitar integralmente as regras estabelecidas neste edital será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.2. O candidato que tiver alguma deficiência deverá informá-la no ato na inscrição, anexando laudo médico e necessidades específicas. Após confirmação da abertura da turma e formalização do contrato, o candidato, no ato da matrícula, será encaminhado à Coordenação

de Apoio ao Estudante (CAE), onde serão tomadas todas as providências cabíveis para inclusão desse aluno na instituição. Realizar-se-á planejamento que visa identificar qualquer tipo de barreira e as possíveis e necessárias adaptações para permanência exitosa dos estudantes.

7.3. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo.



Profa. Dra. Christiane M. Moisés Cardoso

Reitora - UniSeM